



CÂMARA DE VEREADORES DE ARAQUARI
E-mail: ouvidoria@cvaraquari.sc.gov.br www.cvaraquari.sc.gov.br
Rua: Antônio Carlos Sprotte, 125 – Centro – Araquari/SC
CEP: 89.245-000 Fone/Fax: (47) 3447 - 1110

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2025

1 - SETOR SOLICITANTE

Câmara de Vereadores de Araquari.

2 - DATA DE ENVIO DE PROPOSTAS: Período de 16/09/2025 até 19/07/2025 às 10:00 horas

- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

- Endereço para entrega das propostas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

3 – OBJETO

Contratação de empresa aquisição de 50 (cinquenta) exemplares do livro “*Como Cuidar do Seu Dinheiro*”, de autoria de Thiago Nigro e Mauricio de Souza.

As especificações estão contidas no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste Aviso de Dispensa de Licitação.

4 - FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Aviso de Dispensa Eletrônica, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

5 – JUSTIFICATIVA E TIPO DE COMPARAÇÃO

5.1 – Justificativa da escolha da modalidade: VALORES CONFORME A LEI

5.2 – Tipo de comparação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

6 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Os objetos serão entregues na forma de remessa única nas dependências da sede principal da Câmara Municipal de Araquari, situada na Rua Antonio Calors Sprotte, nº 125, bairro Centro, município de Araquari, CEP 89.245-000), em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Compra e Empenho, podendo ser prorrogado mediante justificativa e aprovação da autoridade competente.



CÂMARA DE VEREADORES DE ARAQUARI

E-mail: ouvidoria@cvaraquari.sc.gov.br www.cvaraquari.sc.gov.br

Rua: Antônio Carlos Sprotte, 125 – Centro – Araquari/SC

CEP: 89.245-000

Fone/Fax: (47) 3447 - 1110

7 - PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Câmara, na conta do CONTRATADO, em até 30 (dias) dias após a emissão de nota fiscal e entrega do produto/execução dos serviços.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial no caso de firma individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da Lei;



CÂMARA DE VEREADORES DE ARAQUARI

E-mail: ouvidoria@cvaraquari.sc.gov.br www.cvaraquari.sc.gov.br

Rua: Antônio Carlos Sprotte, 125 – Centro – Araquari/SC

CEP: 89.245-000

Fone/Fax: (47) 3447 - 1110

e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

33390 Aplicações Diretas

0101010310002.2.000001.3.3.9.0.**32.01** – livros didáticos

10 – DO FISCAL DO CONTRATO



CÂMARA DE VEREADORES DE ARAQUARI

E-mail: ouvidoria@cvaraquari.sc.gov.br www.cvaraquari.sc.gov.br

Rua: Antônio Carlos Sprotte, 125 – Centro – Araquari/SC

CEP: 89.245-000

Fone/Fax: (47) 3447 - 1110

Será o fiscal deste contrato em sentido geral o Sr. Sidinei Xavier, vinculado à Câmara Municipal de Araquari no cargo de Diretor Administrativo.

11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Câmara Municipal de Araquari, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:
 1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 2. dar causa à inexecução total do contrato;
 3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



CÂMARA DE VEREADORES DE ARAQUARI

E-mail: ouvidoria@cvaraquari.sc.gov.br www.cvaraquari.sc.gov.br

Rua: Antônio Carlos Sprotte, 125 – Centro – Araquari/SC

CEP: 89.245-000

Fone/Fax: (47) 3447 - 1110

6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12 - VALOR ESTIMADO

Conforme média calculada na fase de pesquisa de preços, os itens e respectivos valores são os constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Araquari/SC, 15 de setembro 2025.

Neuzir Elio Machado

Presidente da Câmara de Vereadores